

EDITAL UNCME NACIONAL Nº 007/ 2026

PRÊMIO NACIONAL

RELATO DE EXPERIÊNCIAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO

O Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação - UNCME, no uso de suas atribuições legais, lança edital referente ao prêmio **Relato de Experiências** dos Conselhos Municipais da Educação/2026.

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Prêmio Nacional **Relato de Experiências** dos Conselhos Municipais da Educação, instituído para identificar, divulgar e reconhecer as boas práticas dos Conselhos Municipais da Educação do Brasil, considerando as funções consultiva, deliberativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora, normativa e de controle social, garantindo o direito à educação, a gestão democrática e a inclusão social.

Art. 2º - São objetivos do Prêmio:

- I - Identificar Experiências exitosas dos Conselhos Municipais da Educação, no exercício das suas funções;
- II - Estimular ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais da Educação;
- III - Fortalecer práticas de gestão democrática, participativas e inovadoras;
- IV - Promover a participação social, visando a qualidade e equidade na educação;
- V - Promover o envolvimento dos Conselhos Municipais da Educação nas questões da inclusão social;
- VI - Publicar experiências que sirvam de referência para o fortalecimento dos Conselhos Municipais da Educação do Brasil;

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS



Art. 3º - Poderão participar do processo de seleção, os Conselhos Municipais da Educação de municípios que tenham Conselhos e Sistemas Municipais de Educação instituídos em Lei;

Art. 4º - A Inscrição poderá ser feitas conforme as seguintes Categorias:

- I - Estrutura e funcionamento do Conselho Municipal da Educação;
- II - Exercício da função consultiva;
- III - Exercício da função deliberativa;
- IV - Exercício da função propositiva;
- V - Exercício da função mobilizadora;
- VI - Exercício da função fiscalizadora;
- VII - Exercício da função normativa;
- VIII - Exercício do controle social.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Planejar a execução do Prêmio Nacional Relato de Experiências;
- III - Organizar estratégias para ampla divulgação do Prêmio;
- IV - Deliberar sobre as parcerias institucionais necessárias para a viabilidade do prêmio;
- V - Organizar a publicação dos relatos;
- VI - Zelar pela transparência do processo seletivo.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS

Art. 6º - O Prêmio Nacional *Relato de Experiências dos Conselhos Municipais da Educação*, será composto por duas etapas:

- I – Etapa Estadual;
- II – Etapa Nacional.

Art. 7º - 1ª Etapa: Estadual (por Seccional da UNCME);

I – A Comissão de Seleção dos relatos de experiências no âmbito da Seccional, será composta por membros da UNCME Estadual e ou



especialistas convidados, ambos indicados pela Coordenação Estadual, ouvidos os membros da Diretoria Executiva Estadual;

II - Compete à Comissão de Avaliação no âmbito Estadual:

- a) avaliar e classificar os relatos de experiências de acordo com as categorias art.4º, observando o disposto no art. 13 do presente Edital;
- b) apresentar os resultados no âmbito da Seccional;
- c) encaminhar um relato de experiência, para a Etapa Nacional até dia 30 de julho de 2026;
- d) fica vedada a inscrição de relatos de experiência por integrantes da Comissão Avaliadora Estadual.

Art. 8º - 2ª Etapa: Nacional:

I - A Comissão de Seleção dos relatos de experiências no âmbito Nacional será composta por membros da UNCME Nacional e ou especialistas convidados, ambos indicados pelo presidente nacional da UNCME, ouvido o Presidente do Conselho Editorial da Instituição.

II - Compete à Comissão de Avaliação no âmbito Nacional:

- a) avaliar e classificar os relatos de experiências recebidos das seccionais de acordo com as categorias art. 4º, observando o disposto no art. 13 do presente Edital;
- b) apresentar os resultados no âmbito nacional e divulgar no Congresso Nacional da UNCME;
- c) fica vedada a inscrição de relatos de experiência por integrantes da Comissão Avaliadora Nacional.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições devem ser efetuadas através do Link: <https://forms.gle/1oHWoYJj97bcKBeN6>, até às 23 horas e 59 minutos do



dia 15 de julho de 2026. Informações:

conselhoeditorial.uncme@gmail.com.

Art. 10º - A Coordenação Estadual da UNCME, deverá encaminhar **um relato de experiência**, para a Etapa Nacional até dia 30 de julho de 2026;

Parágrafo único. Um Conselho Municipal de Educação poderá inscrever-se em no máximo duas categorias de acordo com o art. 4º do presente Edital.

CAPÍTULO VI – DAS ORIENTAÇÕES PARA O RELATO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 11 - A experiência inscrita deverá conter a seguinte estrutura:

- a) Dados de apresentação: Título do relato; Categoria; Nome dos autores, e-mail e telefone; Município e Seccional a que pertence;
- b) Resumo da Experiência e principais dados da experiência, com no máximo 250 palavras;
- c) Palavras-chave: 3 a 5 no máximo;
- d) Justificativa, demonstrando a importância da experiência;
- e) Descrição da experiência, detalhando o contexto local, objetivos das ações desenvolvidas;
- f) Descrição dos principais resultados alcançados;
- g) Referências, caso tenham utilizado autores, legislação e/ou documentos oficiais;
- h) Anexar Lei de Criação do CME e do Sistema Municipal de Ensino.
- i) O relato de experiência deverá ser elaborado e apresentado em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** (Template). Não serão aceitos trabalhos que não observem integralmente a estrutura, os critérios de formatação e as orientações nele estabelecidos.



Art. 12 - O relato da experiência deverá estar formatado obedecendo:

- I. resumo, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências;
- II. fonte Times New Roman 12;
- III. espaçamento entre linhas de 1,5 cm;
- IV. recuo de parágrafo de 2 cm;
- V. citação direta com recuo integral do texto de 4 cm e letra Times New Roman 10;
- VI. notas de rodapé, de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- VII. formato de arquivo PDF, nomeado com o título do relato;
- VIII. número de laudas entre 03 e 05;
- IX. os relatos aprovados serão publicados sem qualquer tipo de revisão, sendo essa responsabilidade dos autores;
- X. o Conselho Editorial não fará inserções manuais após o recebimento da submissão.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 13. A avaliação dos relatos de experiência, em âmbito estadual e nacional, será realizada com base nos seguintes critérios:

- I – **Clareza e objetividade** na apresentação das ideias e informações;
- II – **Contextualização da experiência**, evidenciando o cenário, as demandas e os objetivos que motivaram sua implementação;
- III – **Relevância da experiência**, considerando sua contribuição para o aprimoramento das políticas, da gestão ou das práticas educacionais;
- IV – **Impacto no contexto municipal**, demonstrando os resultados alcançados e os benefícios gerados para a comunidade atendida;
- V – **Adequação da linguagem**, observando a correção gramatical, a coerência textual e a utilização de terminologia compatível com a natureza do relato.



CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 14 - Serão selecionados os relatos de experiência com melhor desempenho de acordo com os critérios indicados no art. 13;

§ 1º Os três primeiros classificados, no âmbito nacional farão a apresentação oral da sua experiência, no XXXV Congresso Nacional da UNCME, que será realizado em Brasília no período de 19 a 21 de agosto de 2026.

§ 2º Os relatos de experiência classificados, poderão apresentar no formato de *banner*, durante o XXXV Congresso Nacional da UNCME, a ser realizado em Brasília, de 19 a 21 de agosto de 2026.

§ 3º Os participantes inscritos na modalidade de apresentação de banner farão jus a certificado específico de apresentação de banner, desde que observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

§ 4º Os trabalhos classificados poderão publicados em *E-book*.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO DOS RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

Art. 15 – A premiação dos classificados em 1º, 2º e 3º lugar em âmbito nacional, terão a sua inscrição gratuita no XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, que ocorrerá no auditório JPN, Centro de Convenções, Parlamundi - Asa Sul em Brasília, no período de 19 a 21 de agosto de 2026, com apoio financeiro para transporte e hospedagem.

Parágrafo Único. Os relatos de experiências classificados, conforme art. 4º, receberão certificados de participação.

Art. 16 - Os classificados serão divulgados UNCME Nacional durante o XXXV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação.



CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Serão desclassificados os relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.

Art. 18 - Somente serão avaliados os relatos de experiências cujos autores encaminharem a documentação comprobatória solicitada para Inscrição:

I – Lei de criação do CME e do Sistema Municipal de Ensino (PDF);

II – Decreto de nomeação dos conselheiros(as) (PDF) proponentes do relato de experiência na data da inscrição.

Art. 19 - Não será permitida a inscrição direta de nenhum membro da Diretoria Nacional e/ou Estadual da UNCME, entretanto, não fica vedada a inscrição do município do qual faz parte como conselheiro (a).

Art. 20 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Prof. **Manoel Humberto Gonzaga Lima**
Presidente Nacional da UNCME



ANEXO I

Título e subtítulo do trabalho

Categoria:

Nome do autor principal¹

Nome do segundo autor (se houver)²

Inserir tantos autores quantos participaram na escrita do trabalho.

Município:

Seccional:

RESUMO

Inserir texto do resumo em fonte Times New Roman 12, espaço simples. A seção Resumo deve conter no **máximo 250 (duzentas e cinquenta) palavras**, com breves e concretas informações sobre a justificativa, os objetivos, métodos, resultados e conclusões do trabalho. Deverá ser iniciado imediatamente abaixo da palavra Resumo. Não deve conter referências bibliográficas e citações. O Resumo deve ser apresentado em parágrafo único.

PALAVRAS-CHAVE:

Primeira palavra. Segunda palavra. Terceira palavra. Quarta palavra. Quinta palavra. (Mínimo de três, máximo de cinco palavras-chave, separadas por pontos)

Não escreva mini frases.

INTRODUÇÃO

Explicitar a problemática e a justificativa. Inserir a categoria a qual o relato está vinculado. Contextualização: Dizer do que se trata o relato:

1 Formação acadêmica, atuação profissional do autor principal e E-mail.

2 Formação acadêmica, atuação profissional do autor principal e E-mail.



razões que o levaram a vivência a experiência que resultou na produção do texto. Citar o município, estado e conselho onde a experiência foi desenvolvida. O último parágrafo deve conter o objetivo do trabalho realizado.

RELATO DA EXPERIÊNCIA

Descrever a vivência com detalhes, adotando uma sequência cronológica e organizada dos fatos: como a experiência foi vivenciada; o que foi observado no relato de experiência; o resultado dessa experiência, pessoas que participaram. Articular a experiência vivida com os conhecimentos adquiridos. Deve ser um momento rico de reflexão, na qual o autor discute com profundidade os resultados vindos da experiência articulada com a teoria. Deve expressar as lições aprendidas. Importante estabelecer uma comparação com dados extraídos da literatura. Principais descobertas, facilidades, dificuldades.

Comece aqui a redação de seu texto, em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5. As margens do documento devem ser de 3cm na lateral esquerda e superior, margens direita e inferior de 2,5 cm. O texto completo do relato de experiência, incluindo título, resumo, palavras-chave, relato, referências bibliográficas e notas de rodapé, deve ter no mínimo 3 páginas e no máximo 5 páginas

O formato do texto deve ser justificado. Não dê dois espaços entre um parágrafo e outro nem utilize recuo. O trabalho deve ter numeração de páginas no canto superior à direita.

As figuras, as tabelas e os quadros deverão ser referenciados no texto em ordem consecutiva e identificados, em negrito, por número arábico precedido da palavra correspondente (Figura 1, Tabela 1), seguido de respectiva legenda, figurando o mais próximo possível do texto em que foram referenciados, não necessitam ser separados dele por uma linha em branco.

As figuras, os quadros e a sua legenda devem ser centralizados na extensão da largura da página (Figura 1). A identificação das figuras e dos quadros deve ser na parte inferior; das tabelas, na parte superior, alinhada à margem esquerda e não devem exceder três linhas. A referência da fonte, quando não de autoria própria, deve ser colocada logo abaixo da figura, tabela



ou quadro, em letra maiúscula / minúscula, precedida da palavra FONTE. As anotações e as numerações devem ser formatadas em fonte Times New Roman, tamanho 10, com espaçamento simples.

Figura 1: Título da figura (se necessário)



Fonte: Dados desta pesquisa (2026)

Tabela 1 – Linha de Ônibus x Frequência de operação (se necessário)

Empresa	Real	Netuno	Samira
Linha 1	4 dia	5 dia	2 dia
Linha 2	4 dia	5 dia	2 dia
Linha 3	4 dia	5 dia	2 dia
Linha 4	4 dia	5 dia	2 dia

Fonte: Dados desta pesquisa (2026)

As tabelas e os quadros, de preferência, deverão estar em preto e branco. Figuras coloridas e fotografias de alta qualidade podem ser incluídas no artigo. Para reduzir o tamanho e preservar a resolução gráfica, os arquivos das imagens devem ser convertidos para o formato JPG (JPEG) com resolução de 300 dpi, antes de inseri-los no texto. As tabelas devem ser colocadas tão perto quanto possível de sua primeira citação no texto. Deixa-se uma linha simples em branco entre a tabela, seu título e o texto.

As citações diretas de até três linhas devem aparecer entre aspas, no corpo do texto. Quando a citação tiver mais de três linhas, ela deve aparecer separada do corpo do texto, em recuo de 4 cm e fonte 10, em espaço simples. Nos dois casos, deve-se acrescentar a referência do autor original, na forma (Sobrenome, ano, página).



As citações indiretas – ou seja, aquelas nas quais as ideias do autor original são apresentadas em paráfrase – devem ser seguidas de referência ao autor original, de forma semelhante ao caso das citações diretas, porém sem o número da página, desta forma (Sobrenome, ano). Não utilizar aspas nas citações indiretas.

Abreviaturas e siglas - quando absolutamente necessário, citá-las entre parênteses e precedidas da explicação de seu significado, na primeira vez em que aparecem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retorne aos objetivos buscando analisar se foram alcançados. Na última parte do trabalho, fale sobre os benefícios e as mudanças causadas por essa experiência. É interessante sugerir recomendações. Não use citações.

REFERÊNCIAS

A lista de referências consiste na relação das obras citadas no texto, que permite a identificação de cada uma delas. Todas as obras citadas no trabalho têm que estar na listagem das referências. Elas devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 6023/2018 e NBR 10520/2023. As referências devem ser ordenadas alfabeticamente por autoria ou equivalente. A lista deve ser alinhada à esquerda, espaço simples, e as referências separadas entre si por um espaço simples em branco.

